



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 29 DE MAIO DE 1992.

Altera a Lei Nº 129, de 13/04/1988, que estabelece as medidas administrativas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 207, ítem II, da Lei Municipal Nº 108/87, alterada pela Lei Nº 129 de 13/04/88, passa a ter a seguinte redação:

Art. 207 ...

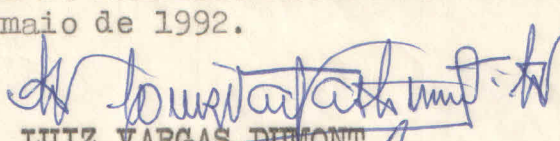
II - Para o Comércio de modo geral:

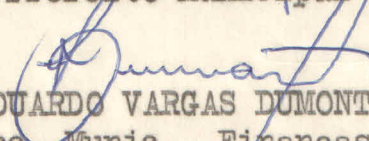
- a - A abertura às 8:00 horas e fechamento às 18:00 horas de segunda a sexta-feira;
- b - Aos sábados, é facultada a abertura às 8:00 horas e fechamento às 18:00 horas, restrita aos estabelecimentos que, obedecem a Legislação Federal, tenham firmado acordo coletivo de trabalho com seus funcionários, caso contrário o fechamento se dará às 12:00 horas;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,  
aos 29 dias do mês de maio de 1992.

  
LUIZ VARGAS DUMONT  
Prefeito Municipal

  
EDUARDO VARGAS DUMONT  
Sec. Munic. Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



*Almeida*  
MARIA DALVA DE ALMEIDA SILVA  
Sec. Municipal de Educação

*Gerson Gesuino*  
DR. GERSON GESUÍNO SILVA  
Sec. Munic. Saúde e Meio Ambiente

*Neres*  
SÔNIA FONSECA SAÚDE NERES  
Sec. Munic. Administração

*Terezinha de J. A. Vargas Dumont*  
DRª. TEREZINHA DE J. A. VARGAS DUMONT  
Sec. Munic. Promoção e Ação Social